

DECRETO Nº 020/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

Publicado em: 30 / 03 / 2021


Assinatura

EMENTA: Decreta ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco no uso das atribuições legais, considerando as tradicionais comemorações religiosas pela passagem da Semana Santa, e no uso do que lhe confere o inciso V, do Art. 59, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 01 de abril de 2021 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais.

Art. 2º Os serviços municipais considerados de natureza essencial terão suas atividades normais.

Art. 3º O comércio local deverá seguir as orientações expostas no Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021, que prorroga, até 31 de março de 2021, as medidas restritivas de atividades sociais e econômicas previstas no Decreto nº 50.433, de 15 de março de 2021, em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e estabelece o retorno gradual dessas atividades, a partir de 1º de abril de 2021, sempre observando as regras pré-estabelecidas de prevenção contra o Covid-19.

Art. 4º A Feira Livre será antecipada, excepcionalmente, para a quarta-feira, dia 31 de março de 2021, e seguirá seu funcionamento nos dias subsequentes, de acordo com o exposto no Art. 1º do Decreto nº 015, de 17 de março de 2021, sempre observando as regras pré-estabelecidas de prevenção contra o Covid-19.

Art. 5º Ficam ratificadas as demais cláusulas do Decreto Estadual nº 50.470, de 26 de março de 2021.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 30 de março de 2021.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Assinado de forma digital por
JOSELITO GOMES DA
SILVA:26989085487
Dados: 2021.03.30 12:17:31 -03'00'

Joselito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata